



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3394 PROJETO DE LEI N° 52/2006

*"Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga".*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, nesta cidade de Pirassununga, uma Máquina Copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, Série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de agosto de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: camara@lancernet.com.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 52/2006

*“Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, nesta cidade de Pirassununga, uma Máquina Copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, Série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

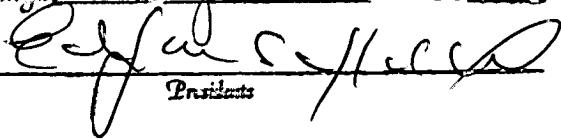
Pirassununga, 28 de julho de 2006.

Dr. Edgar Suggioratto  
Presidente

Cmp/asd/ba.

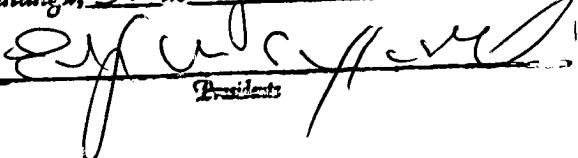
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de Julho de 2006

  
Presidente

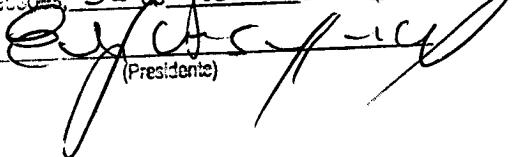
A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de Julho de 2006

  
Presidente

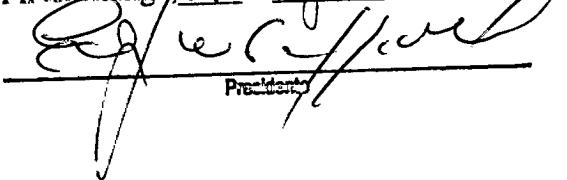
A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 31 de Julho de 2006

  
(Presidente)

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

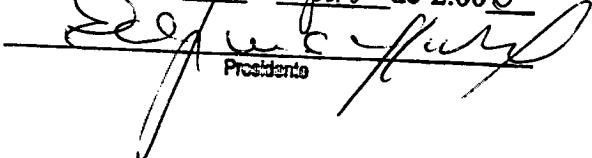
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de Agosto de 2006

  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de Agosto de 2006

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando que a Câmara Municipal adquiriu uma máquina copiadora nova para atender os serviços administrativos desta Casa, em decorrência da ineficácia e onerosidade para os serviços necessários do equipamento anteriormente utilizado.

Considerando que a máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, com à aquisição de nova máquina, revelou-se sem serventia para o Poder Legislativo, podendo, referido bem, ser útil à outra entidade pública para fins de interesse social.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga-APAE, reconhecida de utilidade pública municipal e sem fins lucrativos, presta inestimáveis serviços sociais à comunidade local, especialmente, àqueles voltados para a educação e saúde da pessoa portadora de necessidades especiais.

Considerando que através do Of. 110/06, o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga-APAE, solicita a doação de máquina copiadora em desuso, para ser utilizada nos serviços administrativos daquela entidade social.

Em face do exposto, a propositura propõe-se, com fulcro na alínea “a”, inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, com modificações posteriores, a doação, sem encargos, da máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga-APAE.

Pirassununga, 28 de julho de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente



Of.110/06

Pirassununga, 12 de Julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Edgar Saggioratto  
DD. Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores  
Pirassununga – São Paulo

## A APRESENTAÇÃO

Somos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, entidade de fins filantrópicos voltada para educação e saúde da pessoa com deficiência, buscando com seu trabalho a integração do excepcional na sociedade, transformando-o em um cidadão produtivo.

Buscamos desmistificar a deficiência como estigma, lutando pelos direitos de nossos alunos, tornando-os cidadãos dignos e respeitáveis.

O frontispício do impresso utilizado para este expediente mostra as Leis e Decretos de Utilidade Pública nos beneficiam e os demais registros e matrículas que nos contemplam.

00011288-Casara Pirassununga-12/07/2006-16:44:46 INT084A064960 1

## O PEDIDO

Solicitamos-lhe a doação de uma máquina copiadora, usada, já em desuso nessa Casa de Leis.

## A JUSTIFICATIVA

Ocorre que, dado o volume de serviços administrativos, a máquina copiadora é imprescindível para agilização dos trabalhos.

Por força da natureza de nossas atividades, estamos em contato direto com as Secretarias Estaduais e Municipais e com os órgãos a eles vinculados.

A cópia de documentos para prestação de contas, ilustração de processos e convênios nos obriga a procurar empresas da cidade para obtenção de duplicatas de documentos com boa qualidade.

**APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”**

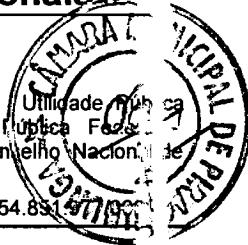


# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 Utilidade Pública Municipal lei n.º 967 de 10/12/69 - Utilidade Pública Estadual lei n.º 1324 de 24/05/77 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 91108 de 12/03/85 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social 228.972/70 Matrícula na COFRAS - SADS sob n.º 2201.

Inscrição Estadual 536.115.451.114

CNPJ 54.891.477/0001-10



Acrescentamos também que os cinco sistemas operacionais de nossa entidade (Escola, Oficinas, Centro de Autismo, Deficientes Auditivos e Saúde) também se valem dos trabalhos da máquina em questão.

Informamos ainda que, as dificuldades financeiras que enfrentamos não permitem a aplicação de nossos parcós recursos na aquisição de uma máquina copiadora.

Daí a razão de nosso pedido.

## AGRADECIMENTO

Certos de seu despacho favorável, servimo-nos da oportunidade para externar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moacyr Fonseca Junior  
Presidente

COPIADORAS - IMPRESSORAS - MULTI-FUNCIONAIS - FAX - CÓPIAS

VISITE: [www.digitalcolor.com.br](http://www.digitalcolor.com.br)

SOLUÇÕES PARA SEUS DOCUMENTOS



Digital Color



Ribeirão Preto, 13 de Julho de 2006

À Câmara Municipal de Pirassununga  
A/C: Sra. Adriana,

Avaliação

A empresa **Luciano Soderi Luchini Me** concessionária autorizada Konica Minolta na região avalia o equipamento modelo EP 1052/nº de série: 1600362, no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum Mil Reais ).

Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_  
Luciano Soderi Luchini Me  
Diretor/Proprietário

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Luciano Soderi Luchini Me". It is written in a cursive style with some loops and variations in thickness.



# COPY & COMPANY COPIADORAS

À  
CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ATT. ADRIANA

12/07/2006

**PREZADA CLIENTE,**

**CONFORME SUA SOLICITAÇÃO, E ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO, INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DE SUA COPIADORA MINOLTA, MODELO EP-1052 SERIA EM TORNO DE R\$ 1.500,00 A R\$ 2.000,00, DEPENDENDO DA VIDA ÚTIL DE SEUS MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, CILINDRO, REVELADOR, LAMINA, ETC...).**

**OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE A COPY & COMPANY NÃO COMERCIALIZA E NEM COMPRA EQUIPAMENTOS DA MARCA MINOLTA, MOTIVO PELO QUAL NÃO TEMOS INTERESSE NA AQUISIÇÃO DA MESMA.**

**ATENCIOSAMENTE,**

**JOSÉ LUIS VICENTINI**

**COPY & COMPANY**  
Copiadoras e Suprimentos  
Tel: 0800-151169 - Leme - SP



Copiadoras e Suprimentos



À Câmara Municipal de Pirassununga  
A/C: Adriana  
DATA: 17/07/2006

### AVALIAÇÃO

**A Empresa Nova Fênix Copiadoras e Suprimentos avalia o equipamento modelo EP 1052 nº de série: 1600362 no valor de 1.800,00( Hum mil e oitocentos Reais).**

Atenciosamente: Jorge T. Nobemasa  
Departamento técnico

**EMPRESA: ÉRICA BERTERO ROSSI PORTO FERREIRA ME                    NOVA FÊNIX COPIADORAS  
ENDEREÇO: RUA MAGDALENA DA SILVA FALCO,60 – JD. ANÉZIA CEP:13.660-000  
TELEFONES: (19)3581-4987 / FONE /FAX (19)3581-2499  
CNPJ:03.006.291/0001-13**



(MOD. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

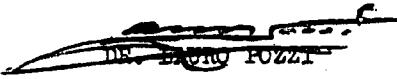
LEI N° 967

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- É declarada de utilidade pública a  
"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA", com sede nesta cidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

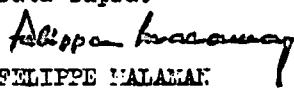
Pirassununga, 10 de dezembro de 1969.

  
Dr. LUCÍLIO POZZI

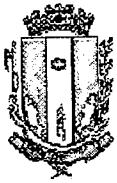
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
PHILIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 204/2006

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de 08 de 06

Edgar Saggioratto

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 52/2006**, de autoria do Vereador Edgar Saggioratto, que visa **doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga**.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2006.

W. Wallace  
Valdir Rosa  
Vereador  
Walter Paula  
Maria Costa  
Gilson  
Edgar Saggioratto  
Cesar Souza

Cmp/asdba.



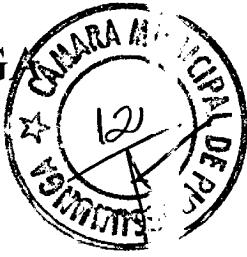
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2006*, de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, *visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/JULHO/2006.

*Juliano Marquezelli*  
Presidente

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Relator

*Nelson Pagoti*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2006*, de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, *visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/JULHO/2006.

Valdir Rosa  
Presidente

Natal Furlan  
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2006*, de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, *visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 31/JULHO/2006.

Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

José Arantes da Silva  
Relator

Cristina Aparecida Batista  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI Nº 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 -

*"Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga".....*

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, nesta cidade de Pirassununga, uma máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

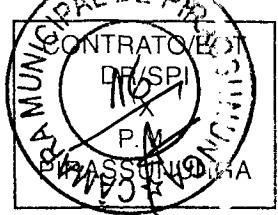
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# Pirassununga

ANO XVI - 31 DE AGOSOTO DE 2006 - N.º 562



## LEI Nº 3.476, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser consignado na seguinte classificação orçamentária: I – Merenda Escolar: 09071230620062075-339000. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

industrial, obedecidos critérios e volumes estabelecidos pela Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.480, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Profa. Anna Mahnic Daniel", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF(R), localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

"Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/000-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 66\*, nesta cidade de Pirassununga, uma máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.482, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominado de "Nailda Iara Guiguer", o "Centro de Reabilitação", localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 - Centro, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º De Agosto De 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

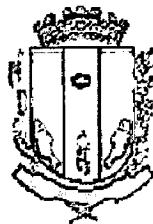
## LEI Nº 3.479, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder redução nas tarifas que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento) nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para a categoria

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de diagnóstico clínico de retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), por médico pediatra, ainda na Sala de Parto, em todas as crianças nascidas, em todas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres públicos ou privados, do município de Pirassununga, e adota outras providências".

**DR. EDGAR SAGGIORATTO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º As maternidades hospitalares, estabelecimentos similares e os futuros estabelecimento-



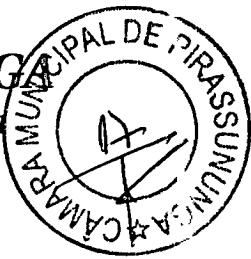
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA.

Pelo presente instrumento público de doação que fazem a *CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA*, por seu Presidente Dr. Edgar Saggioratto, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.480.952, inscrito no CPF 930.321.298/34, de agora em diante denominada *DOADORA*, e de outro lado a *APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais*, inscrita no CNPJ nº 54.851.977/0001-41, estabelecida à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, neste ato por seu Presidente Moacyr Fonseca Júnior, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.418.795, inscrito no CPF nº 041.059.668/04, de agora em diante denominada *DONATÁRIA*, resolvem ajustar o seguinte:

1 – Por força da Lei Municipal nº 3.481 de 14 de agosto de 2006, a *DOADORA* foi autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à *DONATÁRIA*, uma **MÁQUINA COPIADORA**, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

2 – A *DONATÁRIA*, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, concorda com tal doação, recebendo neste ato referida máquina, no estado em que se encontra;

3 – Assim, por estarem justas e contratadas, as partes dão quitação aos termos da obrigação legal, declarando o cumprimento da Lei Municipal, assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma.

Pirassununga, 31 de agosto de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

Testemunhas:

Adriana e Mariana Morenciano  
DIRETORA GERAL

Cmp/asdba. Lapaul

Moacyr Fonseca Júnior  
Presidente da APAE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI N° 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 -**

*"Visa doar bem móvel à Associação  
de Pais e Amigos dos Expcionais  
de Pirassununga".....*

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, nesta cidade de Pirassununga, uma máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.